



Ofício-Circular n. 235/2012
0012364-87.2012.8.24.0600

Florianópolis, 04 de setembro de 2012.

Assunto: Solicitação de escrituras públicas de inventário e partilha – autos n. 0012364-87.2012.8.24.0600

Senhor(a) Notário(a), Registrador(a) de Imóveis e Escrivã(o) de
Paz:

Encaminho a Vossa Senhoria cópia digitalizada dos Ofícios n. 1.063/2011 e 1.054/2011 (fls. 2-3), subscritos pelo Exmo. Senhor Fábio Galle, Advogado da União, bem como da decisão (fl. 10) exarada nos autos acima referidos, para que realize a busca de escrituras públicas de inventário e partilha, e eventual registro, em nome de Valdomiro Furini (CPF n. 148.955.019-49) e de Nelson Alves Cabral (CPF n. 291.647.969-49).

Outrossim, informo que não há necessidade de envio de respostas negativas. Caso localizado algum ato ou registro, a certidão referente a ele deverá ser encaminhada a esta Corregedoria-Geral da Justiça, com menção ao número do processo.

Atenciosamente,

Davidson Jahn Mello
Juiz-Corregedor



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA UNIÃO EM JOINVILLE/SC

Ofício nº 1.063/2011 – AGU/PSUJVE/GABJVE

Joinville/SC, 19 de junho de 2012.

Ao Senhor
Marcos Júnior Lemes
Chefe da Seção de Protocolo Judicial e Informações
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208
Florianópolis Santa Catarina
CEP: 88020-901.
Fone/fax: (48)3287-1000/Fax: (48)3287-1967

Assunto: Certidão negativa de abertura de inventário

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, participo a existência de processo judicial sob o nº **95.01.04149-2**, em trâmite na 2ª Vara Federal de Joinville/SC, em sede do qual a União está credora de Valdomiro Furini (CPF 148.955.019-49).

Diante do falecimento da parte executada, procederam-se a várias diligências no sentido de averiguar a existência de inventário ou partilha por escritura pública, sem sucesso. A certeza da inexistência de inventário/partilha é curial aos fins do art. 988, VI do CPC.

Já daí, sendo este o painel, sirvo-me deste para solicitar a V. Sa consulta a bancos de dados do Judiciário Estadual, todas as Comarcas, e informação oficial relativa à (IN)EXISTÊNCIA de processo de inventário de bens para a pessoa de Valdomiro Furini, acima qualificada.

Diante dos prazos contingentes, queira remeter a documental e os informes até o dia **02/JULHO/2012, por meios virtuais**, uma vez que o processo é inteiramente eletrônico [via e-mail: subsídios.psuje@agu.gov.br].

Caso haja vicissitudes, fineza contactar o e-mail eliane.borges@agu.gov.br, para encaminhamentos.

Atenciosamente,

FABIO GALLE
Advogado da União

Rua XV de Novembro, 780, 2º andar, Centro - Joinville/SC, fone (047) 3422-0590 e fax 3422-6689
Endereço Eletrônico : psu.jve@agu.gov.br



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA UNIÃO EM JOINVILLE/SC

Ofício nº 1.054/2011 – AGU/PSUJVE/GABJVE

Joinville/SC, 19 de junho de 2012.

Ao Senhor
Marcos Júnior Lemes
Chefe da Seção de Protocolo Judicial e Informações
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208
Florianópolis Santa Catarina
CEP: 88020-901.
Fone/fax: (48)3287-1000/Fax: (48)3287-1967

Assunto: Certidão negativa de abertura de inventário

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, participo a existência de processo judicial sob o nº **0000335-91.2011.404.7208**, em trâmite na 2ª Vara Federal de Itajaí/SC, em sede do qual a União está credora de Nelson Alves Cabral (CPF 291.647.969-49 e RG: 4.131.672/SSP-SC, título de eleitor: 19936550990).

Diante do falecimento da parte executada, procederam-se a várias diligências no sentido de averiguar a existência de inventário ou partilha por escritura pública, sem sucesso. A certeza da inexistência de inventário/partilha é curial aos fins do art. 988, VI do CPC.

Já daí, sendo este o painel, sirvo-me deste para solicitar a V. Sa consulta a bancos de dados do Judiciário Estadual, todas as Comarcas, e informação oficial relativa à (IN)EXISTÊNCIA de processo de inventário de bens para a pessoa de Nelson Alves Cabral, acima qualificada.

Diante dos prazos contingentes, queira remeter a documental e os informes até o dia **02/JULHO/2012, por meios virtuais**, uma vez que o processo é inteiramente eletrônico [via e-mail: subsídios.psuje@agu.gov.br].

Caso haja vicissitudes, fineza contactar o e-mail eliane.borges@agu.gov.br, para encaminhamentos.

Atenciosamente,

FABIO GALLE
Advogado da União

Rua XV de Novembro, 780, 2º andar, Centro - Joinville/SC, fone (047) 3422-0590 e fax 3422-6689
Endereço Eletrônico : psu.jve@agu.gov.br



Autos n. 0012364-87.2012.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Procuradoria-Seccional da União em Joinville e outros

Requerido: Valdomiro Furini e outro

DESPACHO

Trata-se de ofícios de autoria do Dr. Fábio Galle, Advogado da União, por meio dos quais solicita informações relativas à existência de processo de inventário de bens ou partilha por escritura pública relacionados às pessoas de Valdomiro Furini (CPF n. 148.955.019-49) e Nelson Alves Cabral (CPF n. 291.647.969-49), dos quais a União é credora (fls. 2/3).

Atendendo ao requerimento, o eminente Desembargador Vanderlei Romer, Corregedor-Geral da Justiça, determinou o encaminhamento dos autos à Divisão Judiciária para que esta procedesse à consulta ao sistema e, após, fossem remetidos ao Núcleo IV desta Corregedoria da Justiça (fl. 4).

Referida divisão elaborou Parecer Técnico, informando a inexistência de ação de inventário em nome de Valdomiro Furini e a existência de uma ação de mesma espécie em nome de Nelson Alves Cabral, em trâmite na comarca de Itapema (fls. 5/9).

É o relatório.

Em atenção ao requerimento do ilustre Advogado da União, impende salientar que o pedido comporta acolhimento, pois se encontra disponível a consulta por meio de malote digital enviado diretamente aos serviços de notas e registros públicos de Santa Catarina (Sistema Hermes).

Diante disso, expeça-se ofício circular aos Tabelionatos de Notas, às Escrivanias de Paz e aos Ofícios de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina, para a realização de busca acerca da existência de escrituras públicas de inventário e partilha, e eventual registro, em nome de Valdomiro Furini e Nelson Alves Cabral, conforme solicitado às fls. 2/3 dos autos.

Acrescente-se no corpo do ofício que não haverá necessidade do envio de respostas negativas e que, caso localizado algum ato ou registro, a certidão referente a ele deverá ser remetida diretamente a esta Corregedoria-Geral da Justiça, com menção ao número do processo em questão.

Cientifique-se ao advogado solicitante, via correio eletrônico constante no ofício de fl. 2, dando conta da providência adotada por esta Corregedoria.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo da Vice-Corregedora-Geral da Justiça por força da Portaria n. 03/2012.

Florianópolis (SC), 29 de agosto de 2012.

Davidson Jahn Mello
Juiz-Corregedor